



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA

EDITAL

**A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP**, inscrita no CNPJ sob nº 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, por intermédio de sua (seu) **Pregoeiro(o) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 318, de 02 de maio de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para a **Delegacia Geral da Polícia Civil**, na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0184317/2019 -PC/MA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **9:00horas do dia 12 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, situada à Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão, na data e horário acima mencionados.

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento/atendimento de passagens aéreas nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais para a Delegacia Geral de Polícia Civil**, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

1.2.O valor global estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 441.829,08 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e vinte e nove reais e oito centavos)**.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 . Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, empresas:

a) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- b) que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- e) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- f) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- g) impedidas de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- i) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- j) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes números **01** e **02**:

3.1.1 **Tratando-se de representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 **Tratando-se de procurador**: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II do Edital**) deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada, os documentos de credenciamento serão conferidos pela(o) Pregoeira(o), a cada Sessão Pública realizada.

3.7 **Declaração da licitante** e, ou **Certidão Específica da Junta Comercial**, no caso de **ME, EPP ou MEI**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, e que está apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes das licitantes credenciadas.

4.3 Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" será rubricado pela(o) Pregoeira(o), Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5 Não serão consideradas propostas apresentadas via internet ou fac-símile.

4.6 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 4º, inc. IV, da Lei nº 10.520, de 2002, e para a prática dos demais atos do certame, conforme **item 3**, deste Edital.

4.7 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 2015, e art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme modelo constante do **Anexo IV do Edital**.

4.8 Os envelopes deverão ser entregues acompanhado da **Declaração de Pleno Conhecimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520, de 2002, no modelo do **Anexo VI do Edital**, depois de realizado o Credenciamento ou junto com o Envelope nº 01 - Proposta de Preço.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso, corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) **Número do Pregão e nome ou razão social da proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade;

c) **Descrição detalhada dos serviços**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I do Edital**;

d) **Valor unitário** do serviço de agenciamento de viagem em algarismo, e **valor global da proposta** em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação dos serviços objeto deste Pregão;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

d.1) O valor ofertado para **agenciamento de viagem** será único para passagens aéreas nacionais e internacionais, a serem emitidos em favor da **Delegacia Geral da Polícia Civil**;

e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) **Prazo de vigência do Contrato**: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato;

5.2 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

5.4 Nos preços ofertados deverão estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

5.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Administração Estadual.

5.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Pregoeira(o).

5.8 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da Proposta não será causa de desclassificação.

5.8.1 Caso os prazos de vigência do contrato e validade da proposta sejam omitidos na Proposta de Preços, a(o) Pregoeira(o) entenderá como sendo igual aos previstos no **item 5.1**, alíneas "e", "f".

5.9 A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9.1 Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais 90 (noventa) dias antes de findo o prazo de validade.

5.10 A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.12 Não se admitirá Proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.13 A adequação da Proposta não poderá acarretar majoração de seu valor total.

5.14 Não se admitirá Proposta que apresentar alternativa de Preços.

5.15 Após a apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pela(o) Pregoeira(o).

5.16 A licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 14** deste Edital.

**6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Serão proclamados, pela(o) Pregoeira(o), as licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances as licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, a(o) Pregoeira(o) fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no art. 4º, inc. IX, da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. Às proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e **decrecentes**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor para a escolha das propostas de **menor preço global** sobre o serviço.

6.4. A licitante deverá oferecer somente lance inferior ao último já ofertado.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.6. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.7. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo est serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.7.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**, considerando o **menor valor da taxa de serviços de agenciamento, conforme dispõe a Tabela 01 do Anexo I do Termo de Referência**.

6.9. A(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.10. Sendo aceitável a oferta, pela(o) Pregoeira(o) procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.

6.11. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.12. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que levaram a inabilitação (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

6.13. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, eventualmente cabíveis, estabelecidas no **item 13** deste Edital.

6.14. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente **alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, a contar do momento que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da(o) Pregoeira(o), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

6.14.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.14.2. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais ou revogar a licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.14.3. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.7** deste Edital.

6.15. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.16. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a licitante proclamada vencedora obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.16.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.16.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.16** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação da licitante e decadência do direito à contratação, cabendo à(o) Pregoeira(o), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar as licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.17. Serão **desclassificadas** aquelas propostas que:

6.17.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.17.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.17.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

**6.17.3.1** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.17.4. Apresentarem preço unitário ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

6.18 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser **efetuadas diligências**, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.19 Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram. (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

6.20 As **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, pela(o) Pregoeira(o), pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão (Art. 43, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

6.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES**

**7.1** As licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

**7.1.1 Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, relativa ao **ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e **TLF** – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
  - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
  - **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

9  
*Samuel*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da:

• **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

**7.1.3 A Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação do:

**7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1 As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**, devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

7.1.3.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**

7.1.3.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

**7.1.4 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de:

a) **Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) **Declaração formal e expressa da licitante**, informando que opera com todas as companhias aéreas nacionais classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

c) **Declaração, no caso do fornecimento de passagens aéreas emitida pelas concessionárias**, de que está autorizada a representá-las na comercialização de passagens, possuindo idoneidade creditícia e que se encontra adimplente com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

d) **Comprovante de registro no Ministério do Turismo**, com a apresentação de certificado para o seu regular funcionamento consoante o artigo 22 da Lei nº 11.771/2008 e Decreto nº 4.898, de 26.10.2003;

**7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040, de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

b) **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V do Edital**.

7.1.5.1. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

7.1.5.2. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida a licitante.

7.1.5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.1.5.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.5.6. A(o) Pregoeira(o) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.2. Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Quando todas as licitantes forem consideradas inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, escoimadas das causas que inabilitaram (Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993).

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 2008.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão.

8.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 Caberá à(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

8.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Dos atos da(o) Pregoeira(o) neste processo licitatório, poderá(ão) a(s) licitante(s), ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pela(o) Pregoeira(o) ao vencedor.

9.3. Caberá a licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Ciente as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o art. 3º, inc. XVIII da Lei nº 10.520, de 2002.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da(o) Pregoeira(o) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, a(o) Pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração do **Delegado Geral da Polícia Civil**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Delegado Geral da Polícia Civil** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

10.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento a(o) Pregoeira(o) adjudicará o objeto à licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Delegado Geral da Polícia Civil** para homologação.

10.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, a licitante adjudicatária será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, na forma da Minuta do Contrato (**Anexo VII do Edital**), adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

10.4. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.4.1. As licitantes remanescentes serão notificadas da retomada da sessão no prazo de **02 (dois) dias úteis** para a abertura da sessão, ocasião em que deverão reapresentar os Documentos de Habilitação relacionados no **item 7**, devidamente atualizados.

10.4.2. Na sessão de reabertura, a(o) Pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.4.3. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.6. Como condição para a assinatura do Contrato, a **Delegacia Geral de Polícia Civil**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para a verificação da situação da Adjudicatária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

10.7. Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no **CEI**, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 1996.

10.8. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatória estabelecida no Maranhão, deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a **CAEMA**, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 2005.

10.9. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação.

## **11. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

11.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre o **Estado do Maranhão**, por intermédio da **Delegacia Geral de Polícia Civil**, e a licitante adjudicatária, observada as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas pertinentes à espécie.

11.2. Constam na minuta do Contrato (**Anexo VII do Edital**) as condições e a forma de execução dos serviços, pagamentos, reajuste, sanções, rescisão e demais obrigações das **CONTRATANTES**, fazendo parte integrante deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

11.3. O prazo de vigência do contrato a ser firmado **será de 12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo contrato, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.4. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões **até o limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma preconizada art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

11.6. A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do contrato.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após os serviços efetivamente realizados e atestados, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome da proponente vencedora, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**.

12.2. O ateste na Nota Fiscal/Fatura se dará com a completa instrução do processo no qual consta a solicitação do referido pagamento;

12.3. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

12.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

12.4. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

12.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à proponente ou inadimplência contratual.

12.6. A **Delegacia Geral de Polícia Civil** se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato do ateste, o serviço ofertado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Delegacia Geral de Polícia Civil** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Delegacia Geral de Polícia Civil**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Delegacia Geral de Polícia Civil** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

**14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 190102 – Delegacia De Polícia Civil;**

**Função: 06;**

**Subfunção: 128;**

**Programa: 0577;**

**Projeto/Atividade: 4733;**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PI: ADMPOLCIVIL01;**  
**Natureza de Despesa: 338039;**  
**Fonte de Recurso: 0101.**

**15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado à(o) Pregoeira(o), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Delegado Geral de Polícia Civil** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;
- b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- c) as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, Decreto Estadual nº 24.629, de 2008, e no que couber, Lei nº 8.666, de 1993, e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da(o) Pregoeira(o) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pela(o) Pregoeira(o), independentemente de notificação ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Delegacia Geral de Polícia Civil**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página [www.ssp.ma.gov.br](http://www.ssp.ma.gov.br) e na **Comissão Setorial de Licitação – CSL** desta **Secretaria**, na **Avenida dos Franceses, S/N, Vila Palmeira, CEP: 65.036-283, São Luís – Maranhão**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 (oito) às 18 (dezoito) horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito, exclusivamente, através do Documento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site **www.sefaz.ma.gov.br**, código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.ssp.ma.gov.br** e na **CSL/SSP/MA**.

15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item** anterior, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail **gejuspcsl@bol.com.br**, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.ssp.ma.gov.br** de eventuais notificações e comunicações.

15.21 São partes Integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência.
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial.
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica.
- Anexo VI** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- Anexo VII** - Minuta do Contrato.

São Luís/MA, 20 de novembro de 2019.

  
**Rosirene Travassos Pinto**  
Pregoeira Oficial da SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA  
ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS) E INTERNACIONAIS PARA A POLÍCIA CIVIL/MA.**

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento / atendimento com passagens aéreas nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais para a Polícia Civil do Estado do Maranhão, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

1.2 As passagens aéreas compreendem o trecho de ida e volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso representa toda a contratação; desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidos;

1.2.1 Considera-se trecho todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

**2 JUSTIFICATIVA:**

2.1 A contratação de empresa para o fornecimento / atendimento com passagens aéreas faz-se de extrema necessidade, em virtude do desempenho das atividades de Polícia Civil, tanto das autoridades como dos servidores que a compõem, quando do desempenho de missões institucionais de representatividade e de atividades de polícia judiciária intrínsecas do Órgão, que inclui ainda o recambiamento de presos e outras atividades de interesse público, de modo a assegurar o deslocamento aéreo quando a serviço da Polícia Civil do Estado do Maranhão.

**3 OBJETIVO:**

3.1 Garantir aos servidores da Polícia Civil condições dignas e satisfatórias no deslocamento aéreo, estritamente a trabalho, mediante trechos nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais, visando o interesse público para o desempenho da atividade de polícia judiciária.

**4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

4.1. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Estadual nº 24.629/2008, que regulamenta as modalidades de licitação denominada Pregão. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

1.1. A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço global, por se tratar de objeto de natureza comum, uma vez que esses serviços apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado.

**5 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO):**

5.1 Para a execução dos serviços, objeto desta licitação será realizado conforme a seguir:

5.1.1. Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos por linhas regulares de transporte aéreo;

5.1.2. Fornecer passagens de toda ou qualquer companhia aérea, conforme o solicitado, através de ofício, fax e/ou internet.

5.1.3. A CONTRATADA far-se-á cumprir a entrega do bilhete de passagem dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado e, em caso de urgência no prazo máximo de 2 (duas) horas após o solicitado, efetuado através de e-mail, fax, ou outro meio em que for designado;

5.1.4. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Polícia Civil, através da Delegacia Geral, autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;

5.1.5. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidades de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Polícia Civil possa obter, sem que isso implique acréscimo nos serviços prestados;

5.1.6. Providenciar reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição da delegacia Geral;

5.1.7. Fornecer para fora da praça do Estado do Maranhão, bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens) a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado pela Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC;

5.1.8. Tomar todas as providências necessárias ao atendimento de que trata o subitem anterior, inclusive, comunicando à administração do Aeroporto que o PTA encontra-se à disposição do usuário, na companhia aérea correspondente;

5.1.9. Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos usuários ou nos locais indicados pela Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC, bem como informar o código de transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA, sem nenhum custo adicional;

5.1.10. Fornecer passagens aos interessados por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA(s), na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, assim como fora da sede, no Brasil ou no Exterior, enviando através de e-mail indicado pela Polícia Civil e/ou através de autorização direta para a companhia aérea;

5.1.11. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

entrega do bilhete;

5.1.12. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;

5.1.13. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da Delegacia Geral de Polícia Civil;

5.1.14. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

5.1.15. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, o número do bilhete código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

5.1.16. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Polícia Civil/MA em tempo hábil para o embarque do passageiro;

5.1.17. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Polícia Civil/MA, a ser utilizado como abatimento na fatura posterior;

5.1.18. Apresentar à Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, através de e-mail e/ou documento oficial, relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;

5.1.19. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor apontado em Ofício ou responsável pelo serviço no âmbito da Polícia Civil/MA ou a outro previamente designado por via de Ofício;

5.1.20. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Polícia Civil/MA, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Polícia Civil/MA ou desconto na fatura do período competente;

5.1.21. Repassar a Polícia Civil/MA os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;

5.1.22. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;

5.1.23. Providenciar a realização de *check-in* quando solicitado pela Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC;

5.1.24. Manter um promotor de vendas à disposição da Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, munido de sistema de comunicação que permita sua localização



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

imediate (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;

5.1.25. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;

5.1.26. Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

**6 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1 O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a Empresa indicar o(s) preposto (s) com números de telefones, celulares, e e-mail para facilitar a comunicação;

6.2 A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato;

6.3 A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

6.4 Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o *check-in* e embarque do passageiro.

**7 REMUNERAÇÃO A SER PAGA ÀS AGÊNCIAS DE VIAGEM:**

7.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional (interestadual e intermunicipal) e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado;

7.2 A Polícia Civil/MA pagará, ainda, à contratada o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

7.3 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque.

**8 DA ALTERAÇÃO DA TARIFA:**

8.1 O valor unitário dos serviços prestados será irredutível durante a vigência do contrato.

**9 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) A Empresa vencedora deverá possuir estabelecimento com endereço, telefones, e-



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

mail e representantes na cidade de São Luís/MA;

- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste projeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;
- h) Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela SSP/MA, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- i) Em caso de emissão errada ou em desacordo com o objeto do contrato e se houver necessidade de cancelamento ou remarcação por culpa da Contratada, a mesma arcará com os custos do agenciamento de viagens e possíveis taxas de cancelamento e remarcação;
- j) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- k) Executar os serviços do objeto, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;
- n) Arcar literalmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- o) Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

exclusiva responsabilidade pelas conseqüências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;

p) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

q) Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representar a Contratada para tratar com o Gestor da Contratante;

r) Reembolsar a Contratante através de ordem de crédito ou dedução de fatura subsequente, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;

s) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;

t) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a contratante as inclusões e/ou exclusões.

**9.2 A CONTRATANTE obriga-se a:**

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados e vice-versa;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

d) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

f) Emitir as requisições de passagens, numeradas em seqüência e assinadas pela autoridade competente;

g) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

i) Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia contado da entrega da Fatura/Nota Fiscal, juntamente com as certidões e regularidade fiscal, no protocolo da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão;

j) O prazo previsto no item 9.2.9 poderá ser prorrogado caso haja atraso na documentação válida a ser entregue pela Contratada;

k) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

dos serviços contratados.

**10 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO:**

- 10.1 Estar devidamente qualificada para exercer as atividades de sua natureza;
- 10.2 Obter como atividade principal a prestação de serviços especializado no ramo de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, segundo o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas;
- 10.3 Atestado de bom desempenho – Deverá ser comprovada a capacidade técnico-operacional da CONTRATADA, na prestação de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, emitido(s) em nome da CONTRATADA e firmado(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União (INSS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos previdenciários / trabalhistas instituídos por lei; FGTS e demais formalidades nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
  - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da CONTRATADA;
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;
  - e) Prova de regularidade com a Companhia de Saneamento Ambiental da CONTRATADA;
  - f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei n.º 12.440/2011;
  - g) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
  - h) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - i) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e rigorosamente em dias com as suas obrigações naquela entidade;
  - j) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**11 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

- 11.1 O valor estimado da contratação dos serviços pelo prazo de 12 (doze) meses é o constante da planilha a seguir, calculado com base nas projeções da média aritmética de passagens aéreas emitidas e do valor total das faturas pagas relativas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

às tarifas básicas, nos últimos 12 (doze) meses.

**TABELA 01 - ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA MENSAL E ANUAL**

| Serviço de<br>Agenciamento<br>de Viagem | (A)<br>Quantidade<br>estimada de<br>passagens | (B)<br>Valor<br>estimado da<br>passagem<br>(unitário) | (C)<br>Valor unitário<br>do serviço de<br>agenciamento<br>de viagem | (D)<br>Valor<br>médio<br>estimado<br>total da<br>taxa de<br>embarque | (E)<br>Valor total<br>estimado<br>do<br>agenciame<br>nto de<br>viagem<br>(A) x (C) | (F)<br>Valor total<br>da taxa de<br>embarque<br>(A) x (D) | Valor total<br>estimado da<br>contratação<br>(AxB)+(E)+(F) |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
|                                         | 242                                           | R\$ 1.729,90                                          | R\$ 37,00                                                           | R\$ 58,84                                                            | R\$ 8.954,00                                                                       | R\$<br>14.239,28                                          | R\$<br>441.829,08                                          |

**11.2 O valor que o licitante deverá apresentar como lance durante a sessão pública é o valor unitário do serviço de agenciamento de viagem;**

**12 DO FATURAMENTO:**

12.1 Emitido o bilhete de passagem, a Contratada apresentará fatura discriminada, em 2 (duas) vias contendo os seguintes dados:

- Original das requisições de passagens;
- Número das requisições dos bilhetes;
- Identificação dos bilhetes (número, operadora, trecho);
- Nome do passageiro;
- Custo da passagem;
- Valor bruto da fatura;
- Valor correspondente aos serviços prestados durante o mês;
- Valor líquido da fatura;
- Cópia do bilhete de passagem.

12.2 Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à Contratada que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da Contratante, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada;

12.3 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**13 DO PAGAMENTO:**

13.1. A **CONTRATADA** apresentará à DGPC, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, cópias da Nota Fiscal / Fatura para pagamento da despesa pela Polícia Civil/MA, acompanhado das requisições de pedidos de passagem e a especificação dos serviços que foram prestados, discriminando o roteiro cumprido, os números do bilhete e "localizador" respectivo de cada passageiro, a tarifa mantida pela empresa concessionária utilizada e o valor efetivamente cobrado.

13.2. O Gestor do contrato (representado Delegado Geral Adjunto Administrativo) e o Fiscal do contrato somente atestarão a prestação dos serviços / fornecimento e liberará(ão) a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas;

13.3. O pagamento das passagens aéreas fornecidas pela Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa;

13.1 Na oportunidade do pagamento, a Contratada deverá estar cadastrada no SIAGEM e SIAFEM, além da sua regularidade fiscal rigorosamente em dias;

13.2 As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário em Reais (R\$) vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, as taxas de embarque acrescido do valor o serviço de agenciamento de viagens devido pela Polícia Civil/MA;

13.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária;

13.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

13.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.5. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais;

**14. DAS PROPOSTAS:**

14.1. As Empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as condições constantes no Edital e neste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

14.2. Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor preço pelo valor oferecido pela prestação dos serviços de agenciamento de viagens;

14.3. Deverá ser apresentada junto com a proposta DECLARAÇÃO de, no mínimo, 3 companhias aéreas brasileiras de transporte aéreo regular, sendo duas delas GOL e LATAM, comprovando que a licitante é possuidora de crédito perante as referidas empresas, está autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas dessas companhias durante a vigência do contrato e se encontra em situação regular frente às respectivas companhias.

**15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O Gestor do contrato será o servidor que estiver na condição de detentor do cargo de Delegado Geral Adjunto Administrativo da Polícia Civil;

15.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo da DPC Noemia Maia Maciel, matrícula nº 1863760, assessora da Delegacia Geral da Polícia Civil/MA;

15.3. Ao Gestor e ao Fiscal caberão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as notas fiscais / faturas após certificarem-se do cumprimento das exigências do Contrato firmado. Para tanto, terão plenos poderes para oficiar requerendo o atendimento com passagens aéreas e realizar demais formalidades necessárias para o bom e fiel cumprimento de suas obrigações.

**16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS:**

16.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

16.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **Delegacia Geral da Polícia Civil/MA**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

f) **Advertência;**

g) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho;

h) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

i) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

j) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **DGPC**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

16.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados pela **Delegacia Geral da Polícia Civil/MA** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da notificação e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

**17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantajosidade da prorrogação.

**18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

18.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Polícia Civil do Estado do Maranhão, devendo ser emitida nota de empenho.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A formalidade na apuração do menor preço corresponderá ao menor valor unitário do serviço de agenciamento de viagem oferecido pela licitante;

19.1. Cumprir com as formalidades contidas no Decreto Estadual nº 24.629/2008, de 03/10/2008;

19.2. O valor mensal faturado poderá ser variável, porém, não poderá ultrapassar o valor estimado para 12 (doze) meses, nos termos do presente Termo de Referência;

19.3. Os casos omissos neste Termo de Referência serão acordados entre as partes (Contratante e Contratada), ou em juízo, conforme a sua complexidade.

São Luís, 15 de julho de 2019.

**Noemia Maia Maciel**  
**DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL**  
**Assessora DGPC/MA - Mat. nº 1863760**

Aprovo o Termo de Referência

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**LEONARDO DO NASCIMENTO DINIZ**  
**Delegado Geral da Polícia Civil**



Fls: 165  
Proc: 184317/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA

ANEXO II DO EDITAL  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.  
Local e data

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



Fls: 166  
Proc: 184317/2019  
Rubrica: *Daniel*  
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA  
ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



Fls: 167  
Proc: 184317/2019  
Rubrica: *[assinatura]*  
CSU/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA  
ANEXO IV DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 4.7 do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☐ **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme artigo 14º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

São Luís/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA  
ANEXO V DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA  
(CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

À

**Secretaria de Estado da Segurança Pública –SSP/MA**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ☐

Atenciosamente,

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)

**Observação:**

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA  
ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E  
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

À

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/MA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,  
com a devida qualificação, assinatura RG e CPF)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-SSP/MA  
ANEXO VII DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019– SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE  
SÃO PARTES O ESTADO DO  
MARANHÃO ATRAVES DA DELEGACIA  
GERAL DE POLÍCIA CIVIL E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira, inscrita no CNPJ/MF Nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular ....., brasileiro, portador do RG nº ....., SSP/MA e do CPF nº ....., residente e domiciliado à ....., nesta capital, e a empresa ....., com sede à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) ....., resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão nº. 29/2019 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº 184317/2019 – PC/MA e, da Proposta de Preços adjudicada e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento/atendimento de passagens aéreas nacionais (intermunicipais e interestaduais) e internacionais** para a Polícia Civil do Estado do Maranhão, conforme detalhamento no **Anexo I** (Termo de Referência) do Edital de Pregão nº 29/2019 - SSP e na proposta da contratada, integrantes do presente instrumento, conforme segue:

Transcrever da proposta adjudicada

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, devendo a **CONTRATADA** indicar o(s) preposto(s) com números de telefones celulares e e-mail para contato;

**Parágrafo Primeiro:** A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste contrato, imediatamente após a assinatura do contrato;

*maia*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo:** A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais (interestaduais e intermunicipais) e internacionais em até 02 horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

**Parágrafo Terceiro:** Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC, sem a obediência aos prazos previstos no parágrafo anterior, devendo a contratada, nesse caso, atendê-lo em tempo hábil para o *check-in* e embarque do passageiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para a execução dos serviços, a empresa **CONTRATADA** deverá atender conforme a seguir:

- a) Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos por linhas regulares de transporte aéreo;
- b) Fornecer passagens de toda ou qualquer companhia aérea, conforme o solicitado, através de ofício, e/ou internet.
- c) A **CONTRATADA** far-se-á cumprir a entrega do bilhete de passagem dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o solicitado e, em caso de urgência no prazo máximo de 2 (duas) horas após o solicitado, efetuado através de e-mail, ou outro meio em que for designado;
- d) Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a **CONTRATANTE**, autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
- e) Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidades de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a **CONTRATANTE** possa obter, sem que isso implique acréscimo nos serviços prestados;
- f) Providenciar reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição da **CONTRATANTE**;
- g) Fornece para fora da praça do Estado do Maranhão, bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens) a ser entregue ou retirado em local a ser estipulado pela **CONTRATANTE**;
- h) Tomar todas as providências necessárias ao atendimento de que trata o subitem anterior, inclusive, comunicando à administração do Aeroporto que o PTA se encontra à disposição do usuário, na companhia aérea correspondente;
- i) Entregar os bilhetes de passagens diretamente aos usuários ou nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, bem como informar o código de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

transmissão e a companhia aérea, no caso de PTA, sem nenhum custo adicional;

- j) Fornecer passagens aos interessados por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA(s), na sede da **CONTRATANTE**, assim como fora da sede, no Brasil ou no Exterior, enviando através de e-mail indicado pela Polícia Civil e/ou através de autorização direta para a companhia aérea;
- k) Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, providenciando solução quando o sistema da empresa estiver fora do ar para a entrega do bilhete;
- l) Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- m) Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagem e/ou trechos não utilizados, independentemente de justificativa por parte da **CONTRATANTE**;
- n) Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- o) Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando a **CONTRATANTE**, o número do bilhete código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- p) Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da **CONTRATANTE** em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- q) Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pela **CONTRATANTE**, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição do custo, com emissão de ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE**, a ser utilizado como abatimento na fatura posterior;
- r) Apresentar à **CONTRATANTE**, através de e-mail e/ou documento oficial, relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- s) Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor apontado em Ofício ou responsável pelo serviço no âmbito da **CONTRATANTE** ou a outro previamente designado por via de Ofício;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- t) Promover reembolso de passagens não utilizadas pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da **CONTRATANTE** ou desconto na fatura do período competente;
- u) Repassar a **CONTRATANTE** os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
- v) Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- w) Providenciar a realização de check-in quando solicitado pela **CONTRATANTE**;
- x) Manter um promotor de vendas à disposição da **CONTRATANTE**, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas;
- y) Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
- z) Para todos os serviços a serem prestados pela CONTRATADA é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) A **CONTRATADA** deverá possuir estabelecimento com endereço, telefones, e-mail e representantes na cidade de São Luís;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da contratante;
- h) Emitir ordens de passagens (PTAS) para as localidades indicadas pela **Delegacia Geral de Polícia Civil**, com transmissão imediata, informando o código de transmissão e a companhia aérea;
- i) Em caso de emissão errada ou em desacordo com o objeto do contrato e se houver necessidade de cancelamento ou remarcação por culpa da Contratada, a mesma arcará com os custos do agenciamento de viagens e possíveis taxas de cancelamento e remarcação;
- j) Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Delegacia Geral, com relação ao fornecimento de passagens aéreas;
- k) Executar os serviços do objeto, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem a contratante, podendo o mesmo solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;
- l) Caberá à Contratada, responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços correlatos, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- m) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da contratante;
- n) Arcar literalmente com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- o) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- p) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- q) Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representar a Contratada para tratar com o Gestor da Contratante;
- r) Reembolsar a Contratante através de ordem de crédito ou dedução de fatura subsequente, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato;
- s) Reembolsar, pontualmente, as empresas aéreas, independentemente da vigência do contrato, não respondendo a contratante, solidária ou subsidiariamente, por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da contratada;
- t) Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a contratante as inclusões e/ou exclusões;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Caberá à **CONTRATANTE**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo gestor do contrato.
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados e vice-versa;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este contrato;
- d) Proceder ao pagamento deste contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- e) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;
- f) Emitir as requisições de passagens, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Pagar a fatura mediante ordem bancária creditada em conta corrente até o 30º (trigésimo) dia contado da entrega da fatura/Nota fiscal juntamente com as certidões e regularidade fiscal, apresentada no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

protocolo da Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado do Maranhão;

- j) O prazo previsto na alínea anterior poderá ser prorrogado caso haja atraso na documentação válida a ser entregue pela Contratada;
- k) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO PREÇO UNITÁRIO DO SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM**

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor unitário do Serviço de Agenciamento de viagens (por passagem) é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, cópias da Nota Fiscal / Fatura para pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, acompanhado das requisições de pedidos de passagem e a especificação dos serviços que foram prestados, discriminando o roteiro cumprido, os números do bilhete e "localizador" respectivo de cada passageiro, a tarifa mantida pela empresa concessionária utilizada e o valor efetivamente cobrado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Gestor do contrato (representado Delegado Geral Adjunto Administrativo) e o Fiscal do contrato somente atestarão a prestação dos serviços / fornecimento e liberará(ão) a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento das passagens aéreas fornecidas pela **CONTRATADA** será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de depósito bancário em conta corrente por ela indicada, por intermédio de Ordem Bancária, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, acompanhada da via original da requisição e cópia do bilhete de passagem, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na oportunidade do pagamento, a Contratada deverá estar cadastrada no **SIAGEM** e **SIAFEM**, além da sua regularidade fiscal rigorosamente em dia.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As Notas Fiscais emitidas pela Contratada deverão relacionar todas as passagens fornecidas no período, discriminando o bilhete de passagem, o percurso, o preço unitário em Reais (R\$) vigentes na data do faturamento, o valor total correspondente ao somatório das passagens emitidas, as taxas de embarque acrescido do valor o serviço de agenciamento de viagens devido pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

estabelecido no **Parágrafo Segundo**, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO NONO** - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional (interestadual e intermunicipal) e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à Contratada que deverá emitir, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nota de crédito, em favor da Contratante, correspondente aos valores dos respectivos bilhetes. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura a ser liquidada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

O valor dos serviços não poderá ser reajustado durante a vigência deste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, até o limite de 60 (sessenta) nos termos do art. 57, inc. II da Lei nº 8.666, de 1993, de acordo com o interesse da Administração, desde que devidamente justificado e comprovado através de pesquisa mercadológica a vantagem da prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária: 190102 – Delegacia de Polícia Civil; Função: 06; Subfunção: 122; Programa: 0577; Proj/Ativ: 4450; PI: ADMPOLCIVIL; Natureza da Despesa: 338039; Fonte de Recurso: 0101.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA ONZE - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA TREZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

No caso de atraso injustificado ou fornecimento dos materiais, a SSP poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da comunicação oficial;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Se a Contratada ensejar o retardamento da execução dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos realizados pela SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo máximo para recolhimento das multas será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**CLÁUSULA QUATORZE - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA QUINZE - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a **CONTRATANTE** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar este contrato, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.

**CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DEZESSETE - DA HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade às obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO**

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, as partes firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº